



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO N.º 0453 – Páginas 01

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL: DECRETO Nº. 17/2020.  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL012/2019-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200229  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL012/2020-FMS  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200202 e 20200203

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº. 17/2020.

Define a reabertura de academias e redefine horários de funcionamento para o comércio e demais estabelecimentos da cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto define e regulariza normas de funcionamento dos estabelecimentos da cidade.

**Art. 2º** Fica permitido o funcionamento de Academias, desde que com as seguintes condições:

I – Obrigatório o uso de máscaras dentro do local;

II – O estabelecimento deve fornecer álcool gel (ou líquido), sabão líquido e água mineral para os alunos;

III - Não devem ser compartilhados itens como copos, garrafas e toalhas;

IV – O estabelecimento deve aplicar questionários diários aos alunos com perguntas baseadas no PESQ (Questionário de Triagem Pré-exercício), notificando e encaminhando o cliente caso seja detectado algum sinal ou sintoma de síndrome viral por covid19;

V – Distância de no mínimo 01 (um) metro entre cada aluno;

VI – Funcionamento com apenas 50% da capacidade total e agendamento, obrigatoriamente, observando as recomendações do CREF/CONFEEF.

VII – O estabelecimento deve realizar no mínimo duas limpezas completas por dia e higienização dos equipamentos;

VIII – Os instrutores devem usar máscara e passar as instruções exclusivamente por meio verbal, evitando o contato físico.

**Art. 3º.** As academias permitirão o acesso livre dos funcionários da prefeitura para realizar a desinfecção de todo o ambiente comercial.

**Art. 4º.** Bares, Botecos, Restaurantes, pizzarias e demais estabelecimentos voltam a funcionar, em horário livre, com limite máximo de 50% da capacidade e mantendo a distância de 2 metros entre cada cliente ou funcionário.

**Art. 5º.** As aulas permanecem suspensas até o dia 07 de Agosto de 2020.

**Art. 6º.** Igrejas podem funcionar, desde observando as normas de higiene e distanciamento social abaixo:

I – Número máximo de participantes limitado a 50% (cinquenta por cento) da

capacidade do local;

II – Uso de máscara obrigatório para todos os presentes;

III – Manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV – Deverá ser disponibilizado álcool gel para a higienização dos presentes;

V – Os banheiros devem dispor de detergente e papel toalha.

VI – Pessoas com idade avançada, crianças e aqueles que apresentem sintomas

de gripe, febre, resfriado ou que tenham diabetes, pressão alta, asma, câncer,

hipertensão, devem ficar em casa.

VII – Higienização constante dos bancos, corrimãos e quaisquer móveis onde haja contato humano.

**Art. 7º.** Farmácias e clínicas poderão funcionar 24h por dia, obedecendo no caso das farmácias os limites máximos de 5 clientes dentro da loja e distância mínima de 2 metros entre cada um.

**Art. 8º.** Fica proibida a realização de festas, shows e reuniões de qualquer tipo.

**Art. 9º.** O descumprimento das medidas aqui existentes vai da aplicação de multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais), condução ao Distrito Policial e até prisão.

**Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem duração de 15 (quinze dias) revogando-se as disposições em contrário.

Arame-MA, 20 de Julho de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO N.º 0453 – Páginas 01

www.arame.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO DL012/2019-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE Licitação nº DL012/2020-FMS. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame – MA, através da Prefeitura Municipal de Arame – MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em sanitização (eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus nocivos à Saúde Humana, dentre eles o Corona Vírus) para realização dos serviços junto ao hospital municipal, unidades básicas de saúde, praças, espaços culturais, mercado público e demais espaços de fluxos diários de pessoas na prevenção do COVID-19 no município de ARAME-MA. VALOR TOTAL: R\$ 250.040,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta reais). (FAVORECIDO: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI-EPP). Arame – MA, **15 de Julho de 2020**. José Michael B. de Paiva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 20200229

EXTRATO DE CONTRATO N° 20200229 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL012/2020-FMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em sanitização (eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus nocivos à Saúde Humana, dentre eles o Corona Vírus) para realização dos serviços junto ao hospital municipal, unidades básicas de saúde, praças, espaços culturais, mercado público e demais espaços de fluxos diários de pessoas na prevenção do COVID-19 no município de ARAME- MA. R\$ 250.040,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2020 Atividade 1801.103010119.2.070 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.78 fonte de recurso 0114000001, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Representada pelo Sra. DOMINGOS VINICIUS DE ARAUJO SANTOS. PELA CONTRATANTE, e CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI-EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020 A partir da data da Assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020**. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sr. DOMINGOS VINICIUS DE ARAUJO SANTOS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL012/2020-FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL012/2019-FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL012/2020-FMS. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI-EPP vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame – MA, **15 de Julho de 2020**. Sr. DOMINGOS VINICIUS DE ARAUJO SANTOS – Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

##### APOSTILAMENTO

##### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 20200202 e 20200203

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°004/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA CONSTRUSUL CONTRUÇÕES EIRELLI – EPP e S. DE OLIVEIRA CHAVES-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, inscrita no CNPJ/MF sob N° 12.542.767/0001-21, com sede na Avenida Guarim s/n – Centro – CEP:65.945-000 – ARAME - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. PEDRO DONIZETE DA SILVA, portador do CPF nº 292.235.711-20 residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, s/n – Centro, CEP:65.945-000 - Arame/MA, doravante denominada CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica: FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA CONSTRUSUL CONTRUÇÕES EIRELLI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.238.467/001-90 com sede na rua Anita Garibaldi nº190 sala B, Nova Açailândia, Grajaú-MA representado pelo Sr. AEDISON CARLOS CARVALHO CHAVES, residente e domiciliar à RUA LUIZ ALFREDO RIBEIRO, QUADRA 232 LOTE 01 NOVA AÇAILÂNDIA, GRAJAÚ CEP:65940-000, GRAJAÚ-MA e S. DE OLIVEIRA CHAVES-ME. inscrita no CNPJ/MF sob N° 05.757.618/0001-14, com sede Rodovia MA 006 nº01 Expoagra, Grajaú-MA, neste ato representado pelo Sr. SILVÂNIO OLIVEIRA CHAVES residente e domiciliado à BR 226 CASA Nº150 – TRIZIDELA DO VALE, CEP:65.940-000 – GRAJAÚ-MA, fundamentada pelo Artigo 22, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato e publicado através do Diário Oficial do Município para Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação e recapeamento em vias públicas do município de Arame - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, do Contrato nº 20200202, alterando a Dotação Orçamentaria para permanecendo válida seguinte Dotação Exercício 2020 Atividade 15 122 0047 1.046 - Const. Ampliação, Recuperação e Reforma de Prédios Públicos; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 0124000054. CLÁUSULA TERCEIRA – do contrato 20200203 correção de valor R\$ 576.112,78 para R\$ 456.112,78,

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Arame/MA, 20 de Julho de 2020

PEDRO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo